

EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEI 6016.2021/0012546-0

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do CALENDÁRIO DE ATIVIDADES – 2021 nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da Rede Direta e Parceira, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 1996 e respectivas alterações;
- a Lei Municipal nº 15.625, de 2012, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das Unidades Escolares do Município de São Paulo e cria polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
- a Deliberação CME nº 09, de 2015, que estabelece os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil;
- a Orientação Normativa nº 01, de 2013, que dispõe sobre a Avaliação na Educação Infantil;
- a Orientação Normativa nº 01, de 2015, que dispõe sobre os Padrões Básicos de Qualidade da Educação Infantil Paulistana;
- Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana, de 2016, que dispõe sobre a Autoavaliação institucional participativa;
- os pressupostos do Currículo da Cidade – Educação Infantil,
- a Portaria SME nº 4.548, de 2017, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;
- a Instrução Normativa SME nº 01, de 2021, que estabelece procedimentos para a organização das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino por ocasião do início do ano letivo e retorno dos estudantes às atividades presenciais.
- as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com a participação da Comunidade Educativa, deverão elaborar suas propostas de Calendário de Atividades - 2021, respeitando-se as peculiaridades locais e diretrizes gerais contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário de Atividades – 2021, elaborado pelas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, deverá contemplar a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional, em conformidade com as datas e períodos constantes nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para atendimento ao contido no caput deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e efetiva orientação

por professores, inclusive com atividades remotas devidamente planejadas e de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º No período de 01/02 a 19/02 os Centros de Educação Infantil – CEIs da Rede Direta e os Centros de Educação Infantil da Rede Parceria, deverão organizar-se para:

- a) a chamada para matrícula dos bebês e das crianças ingressantes;
- b) o acolhimento de todos os bebês e as crianças em continuidade e ingressantes;

Parágrafo único. As ações mencionadas no caput deste artigo têm a finalidade de fortalecer os vínculos que serão construídos ao longo da permanência dos bebês e crianças na Unidade Educacional.

Art. 4º As Unidades de Educação Infantil deverão organizar-se de acordo com as datas e períodos estabelecidos nos Anexos I, II e III, parte integrante desta Instrução Normativa, para:

I – estudo do Currículo da Cidade – Educação Infantil e análise coletiva das modalidades de registros para qualificação dos processos pedagógicos;

II – três encontros/momentos reservados aos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulista, que assim se destinam:

- a) Momento I - autoavaliação institucional participativa;
- b) Momento II - elaboração do plano de ação com a participação das famílias;
- c) Momento III - demandas das Unidades Educacionais para as DREs/SME.

III – Jornada Pedagógica destinada a trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil.

IV – Reflexões sobre os relatos das Jornadas Pedagógicas com foco nas contribuições para o cotidiano da própria unidade educacional;

§ 1º O Registro do percurso Pedagógico em Tempos de Pandemia deverá ser enviado à Unidade Educacional de destino da criança, juntamente com os relatórios de acompanhamento da aprendizagem de anos anteriores ou arquivado na própria Unidade quando o bebê ou criança permanecer na mesma Unidade.

§ 2º Os indicadores de Qualidade da Educação Infantil serão tema obrigatório de familiares/responsáveis, com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade - Educação Infantil.

Art. 5º O atendimento dos bebês e das crianças deverá ser suspenso nas Unidades Indireta e Parceiras, conforme segue:

I – nos dias de feriados, feriado escolar, pontos facultativos e dias de suspensão de atividades definidos por ato oficial, publicado no Diário Oficial da Cidade;

II – nos dias previstos no Anexo III, parte integrante desta Instrução Normativa, que deverão constar do Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico da instituição.

§ 1º Os dias de suspensão de atendimento de que trata este artigo serão considerados para fins de pagamento.

§ 2º Ficará a cargo da instituição a organização do trabalho administrativo e a concessão de recesso aos funcionários no mês de julho.

Art. 6º As Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental deverão assegurar:

I - no início de cada semestre, reuniões de Organização Escolar/ Planejamento voltadas para a análise coletiva dos registros alinhados ao Currículo da Cidade;

II – de 01/02 a 12/02/21 a análise dos registros que compõem a documentação pedagógica da Educação Infantil, nos horários coletivos, pelos Professores do Ciclo de Alfabetização;

III - no decorrer do mês de fevereiro, a análise dos resultados da Prova São Paulo/2019, das Avaliações Internas e Institucionais;

IV - ao final de cada bimestre, Conselho de Classe, voltado à reflexão das aprendizagens e a proposição de ações específicas para a recuperação das aprendizagens e acompanhamento dos estudantes com excesso de faltas.

V - no período de 02 a 31/03, no horário coletivo, estudos envolvendo o Currículo da Cidade, bem como, ações necessárias para a realização da recuperação contínua e dos Projetos Autorais e Trabalho Colaborativo de Autoria.

Parágrafo único. As análises, mencionadas nos incisos II e III deste artigo, subsidiarão a formação das turmas de Apoio Pedagógico Complementar – Recuperação.

Art. 7º As unidades educacionais que compõem a estrutura organizacional dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, bem como os Polos de Apoio Presencial da UniCEU, deverão discutir e elaborar, em conjunto, sob a coordenação do respectivo Gestor, a Organização Escolar/Planejamento e o Projeto Educacional Anual do CEU.

Art. 8º As unidades educacionais deverão programar, semestralmente, em consonância com Projeto Político-Pedagógico, o “Dia da Família na Escola”, com atividades de estreitamento das relações família/escola, promovendo exposições das produções infantis, trabalhos, apresentações culturais, palestras, eventos esportivos, entre outras, nos termos da Lei nº 13.457/2002.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação definirá formas de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino no Recesso Escolar de Julho, de acordo com normatização específica.

Art. 10. Todas as Unidades Educacionais da Rede Direta devem eleger os membros das Comissões de Mediação de Conflitos, anualmente, por meio do Conselho de Escola, em até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com registro lavrado em livro próprio.

§ 1º Durante o ano a Comissão deverá reunir-se mensalmente com possibilidade de reuniões extraordinárias, caso necessário.

§ 2º As Unidades Educacionais da Rede Parceira poderão seguir os mesmos procedimentos.

Art. 11. Fica vedada a realização de atividades de limpeza de caixa d’água, dedetização, desratização e desinsetização fora dos períodos de férias e/ou recessos escolares.

Parágrafo único. Nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, os serviços discriminados no caput deste artigo, bem como a manutenção e revisão dos equipamentos ocorrerão em períodos pré-estabelecidos conforme normatização específica.

Art. 12. As classes/Núcleos do Programa de Alfabetização do Município de São Paulo - MOVA-SP, observarão no que couber, as datas estabelecidas nos Anexos IV, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 13. O Calendário de Atividades das Unidades Educacionais e dos CEUs deverão ser aprovados pelo Conselho de CEI/Conselho de Escola/ CIEJA / Conselho Gestor CEU e encaminhado até 12/03/2021 para análise e autorização do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

§ 1º Idêntico procedimento deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive aquelas referentes a pontos facultativos.

§ 2º O Calendário de Atividades das Unidades Educacionais que compõem a estrutura organizacional dos CEUs será elaborado de forma articulada, ouvido, se necessário, o Conselho Gestor do CEU.

§ 3º No mesmo prazo as Unidades da Rede Parceira deverão apresentar seu Calendário para aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação.

Art. 14. Nos dias de afastamentos de profissionais da educação, previamente concedidos pela administração, caberá à Equipe Gestora organizar a Unidade Educacional de modo a assegurar o fiel cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional aos estudantes.

Art. 15. O Diretor de Escola, Diretor do CEI, o Coordenador Geral do CIEJA ou o Gestor do CEU deverão dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os integrantes de suas respectivas unidades educacionais.

Art. 16. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Diretor Regional de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução Normativa SME nº 55, de 2020.

**ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE
2021
DATAS E PERÍODOS COMUNS – REDE DIRETA**

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Férias Escolares	02 a 31/01	Todas as Unidades Educacionais
Recesso Escolar - mês de julho destinado aos bebês, crianças, estudantes e professores. - mês de dezembro destinado aos bebês, crianças e estudantes e profissionais da UE, exceto vigias	12 a 23/07 e, 24 a 31/12	Todas as Unidades Educacionais
Organização Interna – reuniões	20 e 21/01	SME /COPED/COCEU/DREs
	22/01	Núcleos e Divisões das DREs
	26 e 27/01	DREs/UEs/CEUs
	28 e 29/01	Equipe Gestora das UEs/CEUs
Organização Interna/ Planejamento – reuniões	01 a 12/02	Todas as UEs, Gestão dos CEUs e Polos de Apoio Presencial -UniCEU - com suspensão de atividades
Início do ano letivo	15/02	Todas Unidades Educacionais
Bimestres letivos	1º: 15/02 a 30/04 (53 dias)	
	2º: 03/05 a 08/07 (48 dias)	
	3º: 26/07 a 30/09 (48 dias)	
	4º: 01/10 a 23/12 (55 dias)	

Reuniões da APM: - conforme estatuto próprio	Mínimo de 6 reuniões	Todas Unidades Educacionais - sem suspensão de atividades
Reuniões do Conselho de Escola: - conforme estatuto próprio	Mínimo de 11 reuniões	
Reunião com familiares/ responsáveis	4 reuniões, sendo 1 por bimestre	
Dia da Família na Escola - semestral/ definido pela UE	2 dias	
- Plano Municipal de Educação/ PME na Rede - Acompanhamento e ações de implementação dos Planos Regionais de Educação/ Meta 13 - Conferência Municipal de Educação	2ª quinzena de maio 3 dias na 2ª quinzena de setembro 2ª quinzena de novembro	
Avaliação Final da Unidade	23/12	
Recreio nas Férias	12 a 23/07	UEs envolvidas

**ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE
2021**

DATAS E PERÍODOS EDUCAÇÃO INFANTIL – REDE DIRETA

UNIDADES EDUCACIONAIS ENVOLVIDAS	
CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEBSs e apoio da DRE e SME	
ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento I: Autoavaliação Institucional - com participação das famílias	- 1 dia no período de 12 a 30/04 - com suspensão de atividade
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil - com participação das famílias	- 1 dia no período de 10 a 31/05 - com suspensão de atividade
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME	- 1 dia no período de 01 a 18/06 - sem suspensão de atividade
Jornadas Pedagógicas: - trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil	- de 21 a 25/06 - de 22 a 26/11 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
Reuniões Pedagógicas: - destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana	- de 22 a 26/03 - de 13 a 17/09 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades
	- 04/06 - 01/11 - com suspensão de atividades - a UE que optar pela ponte deverá organizar a reunião para o sábado subsequente

**ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE
2021
DATAS E PERÍODOS EDUCAÇÃO INFANTIL – REDE PARCEIRA**

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS
Férias Escolares	04/01 a 02/02
Recesso Escolar	12 a 23/07 e 24 a 31/12
Organização Interna: – reuniões de organização e planejamento	03/02 a 12/02 - com suspensão de atividades
Início do ano letivo	15/02
Bimestres letivos	1º: 15/02 a 30/04 (53 dias) 2º: 03/05 a 08/07 (48 dias) 3º: 26/07 a 30/09 (48 dias) 4º: 01/10 a 23/12 (55 dias)
Reunião com familiares/responsáveis	4 reuniões, sendo 1 por bimestre - sem suspensão de atividades
Dia da Família na Escola: - semestral/ definido pela Unidade	2 dias - sem suspensão de atividades
Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana: - Momento I: Autoavaliação Institucional - com participação das famílias	1 reunião no período de 12 a 30/04 - com suspensão de atividade

<p>Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Momento II: Elaboração do Plano de ação com vistas à materialização dos princípios presentes no Currículo da Cidade – Educação Infantil. - com participação das famílias 	<p>1 reunião no período de 10 a 31/05</p> <ul style="list-style-type: none"> - com suspensão de atividade
<p>Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Momento III: Demandas (fluxograma) – das unidades educacionais para DREs/SME 	<p>1 reunião até dia 18/06</p> <ul style="list-style-type: none"> - sem suspensão de atividade
<p>Jornadas Pedagógicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trocas de experiências sobre o Currículo da Cidade – Educação Infantil 	<ul style="list-style-type: none"> - de 21 a 25/06 - de 22 a 26/11 - sem suspensão de atividades
<p>Reuniões Pedagógicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - destinadas ao estudo e aprofundamento do Currículo da Cidade – Educação Infantil e sua interlocução com os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil Paulistana 	<ul style="list-style-type: none"> - de 22 a 26/03 - de 13 a 17/09 - sem suspensão de atividades
	<p>1 reunião em 04/06</p> <p>1 reunião em 01/11</p> <ul style="list-style-type: none"> - com suspensão de atividade - a UE que optar pela ponte deverá organizar a reunião para o sábado subsequente
<p>Avaliação Final da Unidade:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 23/12 - sem suspensão de atividades

**ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE
2021**

DATAS E PERÍODOS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ATIVIDADES	DATAS/PERÍODOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
Reuniões Pedagógicas	- de 22 a 26/03 - de 13 a 17/09 - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs/CIEJAs
	- 04/06 - 01/11 - com suspensão de atividades - a UE que optar pela ponte deverá organizar a reunião para o sábado subsequente	
Conselhos de Classe - uma reunião por bimestre	- 1º Semestre/ 2 reuniões - nos horários coletivos - sem suspensão de atividades	
	- 2º Semestre/ 2 reuniões - com suspensão de atividade	
Análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica e Revisão das Aprendizagens - horário coletivo	2 semanas após a realização da avaliação diagnóstica - sem suspensão de atividades	EMEFs/EMEBSs/EMEFMs
Fechamento Sistema de Gestão Pedagógica – SGP e período de digitação das	1º: 12/04 a 30/04 2º: 14/06 a 08/07	

Sondagens de Língua Portuguesa e Matemática - bimestral	3º: 06/09 a 01/10 4º: 29/11 a 23/12	
Análise das Informações do SGP e SERAP - bimestral	Ao final de cada bimestre	
Programa de Garantia de Aprendizagens	07 a 29/07	CEUs.
Formação Inicial MOVA	Semana de 08 a 12/03 - sem suspensão de atividades	SME/DRE/MOVA
Jornada da EJA	Semana de 26 a 30/04 - sem suspensão de atividades	SME/DRE/UE
II Seminário dos CIEJAs	14/05 - sem suspensão de atividades	SME/DRE/CIEJA
Estudo do Currículo da Cidade	02 a 31/03 - horário coletivo	EMEFs/ EMEFMs/ EMEBSs/CIEJAs
Simulado do ENEM SP	3, 4 e 5/05 6, 7 e 8/10	EMEFMs/EMEBS
Avaliações da EJA	21 a 25/06 16 a 19/11	EJA, EJA Modular e CIEJAs
Prova Semestral	09 a 20/08	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs
Semana de alfabetização EJA: MOVA/SP	- abertura: 11/09 - atividades: 13 a 17/09 - sem suspensão de atividade	SME / DRE / EJA / MOVA/SP
Semana Paulo Freire	Semana de 20 a 24/09 - sem suspensão de atividade	SME/DRE/EJA
Provinha São Paulo	3 e 4/11	EMEFs/EMEFMs/EMEBSs
Prova São Paulo	3, 4 e 5/11	